



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Nortelândia  para todos

LEI MUNICIPAL Nº 472/2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 61, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007 – LEI DE CRIAÇÃO DO FUNDEB NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 061, de 16 de fevereiro de 2.007, que criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no âmbito do Município de Nortelândia – MT, para a vigor com acréscimos dos §§ 1º a 3º, que terão a seguinte redação:

(...)

Art. 1º ...

§ 1º O objeto social do fundo de que trata o caput deste artigo é assegurar a manutenção e o desenvolvimento da educação básica, garantindo à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, observando-se a legislação federal pertinente, mantida a destinação dos recursos do fundo de que trata esta lei ao atingimento de seu objeto ou de sua finalidade.

§ 2º O FUNDEB do Município de Nortelândia será instalado no seguinte endereço: Avenida Nicolau Gomes de Souza, nº 1.551, Bairro Novo Horizonte, sede do Município de Nortelândia – MT, CEP: 78.430-000.

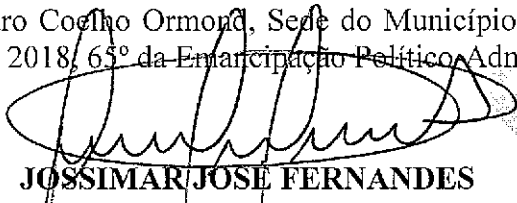
§ 3º Nos casos de alteração de endereço, o Poder Executivo editará decreto para tornar público o novo endereço de funcionamento/instalação do FUNDEB, na forma prevista no parágrafo anterior.

(...)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 061, de 16 de fevereiro de 2.007.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 28º dia do mês de agosto de 2018, 65º da Emancipação Política-Administrativa. 28.08.2018.


JOSSIMAR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 188/2018

PORTARIA Nº. 188/2018

"Altera a Portaria n.º 378/2017, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Altera a Portaria n.º 378/2017 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Designar o servidor **Micael Miqueias Calisto**, inscrito no RG n.º 191052-6 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF sob n.º 025.169.661-80 para o cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e demais Secretarias municipais não abrangidas especificamente por esta Portaria."

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/08/2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 28 de agosto de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Sr. **Jossimar José Fernandes**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias consecutivos, em razão do falecimento da avó da servidora, conforme Lei Complementar nº 021/2005, Cap. III "Das ausências Justificáveis" Seção I – "Das disposições Gerais" Art. 113 e Inciso IV – b.

THAÍS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 29º dia do mês de agosto de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 29/08/2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

JURÍDICO
LEI Nº 474-2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

LEI Nº 474-2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO, AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, A APLICAR REDUÇÃO NA BASE DE CÁLCULO NA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI, DOS BENS QUE TENHAM SIDO OBJETO DE PROGRAMAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, em conformidade com as regras gerais de direito público, e com supedâneo no art. 72, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Nortelândia – MT autorizada a aplicar redução na base de cálculo para a cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI – de todos os imóveis regularizados por meio de Programas de Regularização Fundiária.

Art. 2º A base de cálculo para cobrança do ITBI será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada lote, independente da localização dos imóveis e das benfeitorias e acessões que houverem sobre eles.

Art. 3º A base de cálculo reduzida será aplicada apenas na primeira transferência, para o benefício da carta de adjudicação ou título expedido, ressaltado ao Município, nas transferências subsequentes, o direito de proceder a cobrança pelo valor integral do imóvel, inclusive considerando sua localização, extensão, benfeitorias e acessões, bem como o valor efetivo de transação caso seja maior que o valor venal constante no cadastro para efeito de incidência do IPTU, consistindo a redução de que trata essa lei em excepcionalidade com finalidade de promover a RFU (Regularização Fundiária Urbana) no âmbito do Município de Nortelândia/MT.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e sua aplicação se dará apenas aos casos e circunstâncias que menciona, não consistindo de nenhuma forma em parâmetro para fixação do valor venal ou de incidência do IPTU fora do âmbito da RFU no Município de Nortelândia, levando a termo em cooperação com os demais entes federativos, por si ou seus órgãos, autarquias, empresas e fundações.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia – MT, ao 28 dias do mês de agosto de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 28.08.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

BENEDITO HUDSON MONTEIRO E MAYER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,

Agricultura e Meio Ambiente

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 472/2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 472/2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 61, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007 – LEI DE CRIAÇÃO DO FUNDEB NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **Jossimar José Fernandes**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 061, de 16 de fevereiro de 2.007, que criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no âmbito do Município de Nortelândia – MT, para a vigor com acréscimos dos §§ 1º a 3º, que terão a seguinte redação:

(...)

Art. 1º ...

§ 1º O objeto social do fundo de que trata o caput deste artigo é assegurar a manutenção e o desenvolvimento da educação básica, garantindo a remuneração condigna dos trabalhadores da educação, observando-se a legislação federal pertinente, mantida a destinação dos recursos do fundo de que trata esta lei ao atingimento de seu objeto ou de sua finalidade.

§ 2º O FUNDEB do Município de Nortelândia será instalado no seguinte endereço: Avenida Nicolau Gomes de Souza, nº 1.551, Bairro Novo Horizonte, sede do Município de Nortelândia – MT, CEP: 78.430-000.

§ 3º Nos casos de alteração de endereço, o Poder Executivo editará decreto para tornar público o novo endereço de funcionamento/instalação do FUNDEB, na forma prevista no parágrafo anterior.

(...)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 061, de 16 de fevereiro de 2.007.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 28º dia do mês de agosto de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 28.08.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

JURÍDICO
LEI Nº 473/2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

LEI Nº 473/2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE, COM ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária vigente, nas seguintes dotações detalhadas no Anexo Único, com as respectivas alterações orçamentárias conforme estabelecido na CF/88.

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Adicionais Suplementares objetos do artigo anterior, serão utilizados os recursos indicados nos quadros das dotações, de acordo com as justificativas detalhadas de cada crédito, num total de R\$ 1.671.350,00 (Um milhão, seiscentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 28º dia do mês de agosto de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 28.08.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Órgão:	03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
Unidade:	001-GABINETE DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS		
Função:	04- ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção:	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0004- PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		
Ação:	20009- MANUT. E ENC/ C/ SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FINANÇAS		
Categoria econômica:			
Grupo de Natureza:			
Modalidade de aplicação:			
Elemento de despesa:	Fonte de recurso/ Valor R\$:		
72- 33.90.30: MATERIAL DE CONSUMO	0100. Recursos ordinários	8.000,00	
75- 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA	0100. Recursos ordinários	10.000,00	
CRÉDITO (X) Suplementar () Especial TOTAL R\$		18.000,00	
O crédito será coberto através de:	Com a seguinte Alteração Orçamentária:		
() Superávit financeiro	() Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
() Excesso de arrecadação		Para:	
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De: 03.001.04.122.0004.20009	
() Operações de crédito		Para: 03.001.04.122.0004.20009	
() Excesso de convênios	() Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
() Créditos reabertos	() Suplementação: já autorizado pela LOA.	Para:	
	() Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	R\$		
Red. 67: 03.001.04.122.0004.20009 – 31.90.11 VENC. E VANTAGENS FIXAS	18.000,00		
TOTAL DA COBERTURA:	18.000,00		
Justificativa para os créditos adicionais:			
() variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
() incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
() omissões orçamentárias			
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs:			

Órgão:	03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
Unidade:	002 – COORDENADORIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Função:	04- ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção:	126- TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO		
Programa:	0008- ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE		
Ação:	20188- MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMESSA INF. ELETR. INSTITUC.		